Oth du 308n. renniño do Conserço da bronn Dos adregados, seção de Bernambres.

as primeirs din de mês de alrie de mil novecentos a cincoentra a cito, pelas dezesses goras. na ma séde, rennin-er o Conselfo da Orden des adregados, sieces de Sernambres, de se meridinin do dontor fosi Cualcanti Peres, ser. sindo como primeiro e segundo secretários, respectivamentel, fordar Emercians a huix Rabal layer, presentes sinon es consi éleiros Jorge Carneiro de Cunça, higismundo Calrel, Waldo fonsier a llato, oton Sialo de Oliveira, adanto fose a eldo, joar dingero hins, do-Do els aranjo, Fran Cumpos de deuza, Curtos Dontins eloneira. Aberta a sessão, foi lida e aprovade a str de session anterior. Hu order Dol din for submetido, em primeiro logar, a plannento o pedido di inscricio deli nitiva ho gnades de sadragados, do bel. Dedro riqueiro Campa, en processamento fora adiado por solicitação do conseleiro adante eldo. Este Consultairo lez diclaración de voto favornal no parecer en Comissi a lindichucia, pla inscidus, o que reio a su finalmente aprovado pela manimidade do Conse Co. Jeguin-se o ful. gamento do pedido de inscricio do bel. Ernam Campos de house, com parecer continues da Comission de lindicancin, ists ser o requerente milita en aliva. O caso foi amplamente debatilo, salientando cada Consuleiro In coerenen do voto que iriam profesir com a decisin adotada, em processo identico, refe-

rente in insurem so cel Kuis Padida. I,nalmente, apunados os cotos, cerificon de que fora defeitado o parecer du conison de L'ud chineir, por montoria, a contra of istor our Cous. adant ello, Jorge Br. Romen, huis dager e forør Emanencian, e, por consequincia, aprovada a inscrient. Doi derignado para eaven a acordis o Cons. Rosols around. It esse setura, tere er se ausentin du seson, per ter de comparele , remier so Spe doi comidado para assumis in seer claim, ad-ger, o Cons. adant delo. Jeguin-se o julgamento das dunais Lester constantes on ordern do dia, apro-ond a consula manimemente, a pareceres du Com son a tindicancia, pela inscrició no guadro de advogados, que caráter orfiintio des liacharing féan de veireient Correin hima, com impedimento contra n Jazende Tederal; pen mansformación em æfinitien den insliger pro-isoner, do el antônis Burardino la Jun, conserum-Do og impedimentog originarios, do lal. Beralso de arruda Veras, sur impediments, do bal. Zanoni him hins, sun impediments; pela inscrien, en carater procidorio, dos dreis. Ednards Borbosa da Lidva, sem impediments, Lydens Ribeiro ou Baira, com impediments contin a Sayunda Estadual, Chédo Lodie on alotta, sun impediment, zenals Barborn Rocka, sun impedimento, José Desson tillo, impedido contin n Sazenda elmicipal do hocife Amiano Jose Jones

247 de elles, sem impedimento, clausel kniz de hance Siego, sim impediments, fore Conto, llorein en lilva, sur impedimento, e clodo aldo jose d'annicación, un impedimento simalmente, foi aprovado por monimidade un coto de congratulações das con serefeiro fordin Eineren ano, pela dia incestidina ho cargo de priz do Stibural Regional Cleitorne, doudo-se-efe cièrca por eserts. Hadr man garendo, em tempo, loi ainda aprovado, na orden do dia, o pravecer da Cremison or hindicancia pola Transformação em Definition, ou inscrim movisour des bel. antoin Dezerra de Carrado. Pada mais garando a tratin, den-se por encernador a sessir, da qual lavrei a presente ata, que sera assilvada pula lessa, dissois de cida e amoresa.

Prince Canalcanita inversa.

Prince Curpie de l'étec.

2° de se